



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
EMENDA/LEI/Nº	Fls.	RÚBRICA
063	010	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Emenda a Lei Orgânica do Município nº 063

Efetua adequação da Lei Orgânica Municipal à Constituição Federal através da alteração do art. 422 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 422 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 422 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, incluídas as provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal. ”

§ 1º - REVOGADO.

§ 2º - (...)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2017.


Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Washington Alves Uchôa
2º Secretário


Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente


Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

PELOM nº 004/2017 capeado pela Mensagem nº 048/17
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1419
DE 21 / 12 / 2017